



Ofício nº 120/2016 – DT

Curitiba, 29 de fevereiro de 2016.

Assunto: Protocolo n °13.656.714-4

Encaminho a presente **Consulta Prévia**, sob identificação **COT 384/2015**, atendendo pedido formulado pela Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda.

Atenciosamente,

Sandro Almir Setim
Diretor Técnico

À

TRANSLEAD Empreendimentos e Incorporações Ltda.

Curitiba – Paraná.



CONSULTA PRÉVIA – EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 6766/79 E SUAS ALTERAÇÕES

PÁGINA 1 DE 1

PROTOCOLO N.º 13.656.714-4

COT384/15

DATA: 26/02/2016

NÃO TEM VALIDADE PARA FINS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REQUERENTE: TRANSLEAD EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA

INTERESSADO: TRANSLEAD EMPREEDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA

TIPO DE SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO P/ LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PCHS

MUNICÍPIOS: CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, ITAPERUÇU, RIO BRANCO DO SUL

LOCALIZAÇÃO: RIO AÇUNGUI

UTMx: 642.427 M

MATRÍCULA RI: -

UTMY: 7.225.549 M

ÁREA TOTAL: -

ZONA: ZONA RURAL

PASTA: 10499

LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS: AS ÁREAS DE ATINGIMENTO DO EMPREENDIMENTO ESTÃO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO DO SUL, ITAPERUÇU, CAMPO MAGRO E CAMPO LARGO, EM SUAS RESPECTIVAS ZONAS RURAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 987/12 (PLANO DIRETOR DE RIO BRANCO DO SUL), 292/06 (PLANO DIRETOR DE ITAPERUÇU), 717/12 (PLANO DIRETOR DE CAMPO MAGRO) E 1.802/2005 (PLANO DIRETOR DE CAMPO LARGO):

ANÁLISE:

O REQUERENTE SOLICITA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 159/2015, EMISSÃO DE DECLARAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO COM A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E DA LEGISLAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. TRATA-SE DE EMPREENDIMENTO DE PCHS – PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS – A SEREM IMPLANTADAS NO RIO AÇUNGUI, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS SUPRACITADOS.

INFORMAMOS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, QUE TAL PROCESSO NÃO CABE ANUENCIA DESTA COORDENAÇÃO, VISTO QUE O SOLICITADO NÃO IMPLICA EM PARCELAMENTO DE SOLO E NÃO IMPACTA, DEVIDO À LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA AS PCHS, NO ORDENAMENTO DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E POR ESTAR AFASTADO DO NÚCLEO URBANO DE CURITIBA.

RECOMENDAMOS QUE SEJAM CONSULTADOS O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, PARA MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DA POLÍTICA DOS RECURSOS HÍDRICOS, E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS PELO EMPREENDIMENTO.

RESSALTAMOS QUE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVE SER REALIZADO JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP.

SENDO O QUE SE APRESENTA, É O QUE TÍNHAMOS A INFORMAR,

ANTECIOSAMENTE,


SANDRO ALMIR SETIM
DIRETOR TÉCNICO

Em caso de divergências, a presente consulta prévia não substitui as informações constantes na legislação.

COT/PARECERES/CP/CURITIBA/COT384_2015